



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

COMPROVANTE DE PROCESSO

Processo Número: **34862/2023** em **21/06/2023 12:13**

Requerente: SINDICATO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Assunto: OFICIO (sem taxa)

Sumula: Oficio sindicato 010/2023 Recesso escolar servidores Apoio



Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapecerica da Serra

CNPJ | 51.252.781/0001-42

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – S.P.

SR. Dr. FRANCISCO TADAO NAKANO



C/C – ILUSTRE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Sr. MÁRCIO BEZERRA CARVALHO

Assunto – Recesso Escolar Servidores Apoio

Ofício Sindicato n.º 010/SFPMIS/2023

Vivan
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PROTÓCOLO 21/06/23
Richard

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 51.252.781/0001-42, com endereço situado na Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Itapecerica da Serra, S.P., C.E.P. 06.872-200, por seu Presidente infra-assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

A Lei de Diretrizes e Bases - LDB n.º 9.394/96, garante aos servidores do quadro do magistério o direito ao recesso escolar em julho e dezembro de cada ano.

Esse mesmo direito vem sedimentado no artigo 30, incisos VI e VII da Lei n.º 1.832/07, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira do magistério municipal.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências todos os anos nos períodos de recesso escolar, os servidores municipais do quadro do apoio operacional do magistério, ou seja, todos aqueles não inseridos no magistério municipal ficam encarregados de manter o



Sede: estrada Joaquim Cardoso Filho, 144, Jardim São Marcos, Itapecerica da Serra/SP - CEP. 06872-200



(11) 4667 5617 | 4667 4080
WhatsApp: (11) 947.038.555



sfpmis@gmail.com





Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapeceira da Serra

CNPJ | 51.252.781/0001-42

funcionamento das unidades escolares, gerando revolta e desentendimentos diversos, além do esforço hercúleo na organização das unidades.

Desse modo, diversos municípios vêm implantando na administração interna normas estendendo aos servidores do quadro de apoio operacional do magistério, o direito ao recesso escolar em julho e dezembro de cada ano letivo, de modo a tratar de forma equânime todos os funcionários envolvidos na aprendizagem dos alunos.

O Município de Itapeceira da Serra não possui norma específica garantindo a estes profissionais o direito ao recesso escolar, remetendo-os ao interesse pessoal do gestor da pasta autorizar ou não, permanecendo esses servidores a mercê do empregador público.

Com o intuito de garantir esse mesmo direito aos profissionais que também atuam incansavelmente no dia a dia da unidade escolar, não diretamente com o aprendizado pedagógico, mas sempre no apoio operacional crucial ao funcionamento das unidades, o Sindicato busca a regulamentação em norma local.

Neste sentido, o Sindicato apresenta proposta de criação e inserção do inciso VIII, no artigo 30 da Lei Municipal n.º 1.832/07, com a seguinte redação:

"Artigo 30 - ...

...

VIII - Dispensa do ponto a todo servidor do quadro de apoio operacional do magistério em pleno exercício nas unidades escolares (xxxxxxxxxxxxxxxx), até quinze dias, durante o período de recesso previsto no calendário escolar, por meio de despacho da Secretaria Municipal de Educação;"

Vale destacar que está em andamento discussão em comissão específica criada para o fim de reformulação da Lei n.º 1.832/07, sendo imprescindível o acolhimento de nosso pleito.

Nestas condições, contando com a visão humanitária e de igualdade de Vossas Excelências, requer seja acolhido o pleito do Sindicato que consiste na regulamentação do direito ao recesso escolar em julho e dezembro de cada ano a todos os servidores do quadro de apoio operacional do magistério, servindo como sugestão a

1



Sede: estrada Joaquim Cardoso Filho, 144, Jardim Sao Marcos, Itapeceira da Serra/SP - CEP. 06872-200



(11) 4667.5617 | 4667.4080
WhatsApp: (11) 947.038.555



sfpmis@gmail.com





Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapeçerica da Serra

CNPJ | 51.252.781/0001-42

redação acima transcrita para criação e inclusão do inciso VIII no artigo 30 da Lei Municipal n.º 1.832/07.

Deixamos registrado nossas cordialidades, no aguardo de retorno.

Itapeçerica da Serra, 21 de junho de 2023


Sindicato Func. Púb. Mun. Itapeçerica da Serra
Adalberto Felix da Rocha
Presidente



Sede: estrada Joaquim Cardoso Filho, 144, Jardim São Marcos,
Itapeçerica da Serra/SP - CEP 06872-200



(11) 4667.5617 | 4667.4080
WhatsApp: (11) 947.038.555



sfpms@gmail.com

